

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:

**Nome da Organização:** Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança

**CNPJ:** 48.555.775/0084-87

**Termo da Parceria nº:** 007/2021/SMPS

**Vigência:** 31/12/2021

**Ano de referência:** 2021

**Valor repassado no ano de referência:** R\$ 35.000,00

### 2- DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Visa o acolhimento de pessoas em risco social devido à dependência química ou outra situação de vulnerabilidade e/ou risco social, buscando através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo possibilitar o resgate da cidadania e dos vínculos familiares e comunitários.

### 3- METAS PROPOSTAS NO PLANO DE TRABALHO

\* Aplicação do método da Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, com Espiritualidade, Trabalho e Convivência.

- Acompanhamento familiar;
- Desintoxicação da dependente química;
- Cursos profissionalizantes.

\* Reintegração familiar;

- Inclusão ao mercado de trabalho;
- Integração e reintegração social.

### 4- AÇÕES EXECUTADAS

Foram realizadas melhorias nas instalações da organização, tais como:

- Manutenção do pátio da cozinha lácteo – espalhamento de brita 1
- Reforma do depósito da cozinha lácteo – aquisição de porta, janela e vidros
- Aplicação de pintura epóxi em toda cozinha lácteo
- Manutenção em 02 (dois) chalés com aplicação de verniz interno e externo
- Dedetização e desratização em toda a área da Fazenda com validade por 01 (um) ano
- Compra de alimentos para os acolhidos
- Pagamento de despesas com energia elétrica e consumo de água
- Pagamento do funcionário auxiliar de serviços gerais

### 5- RESULTADOS ALCANÇADOS

Conseguimos dar prosseguimento na reforma da cozinha lácteo com a aquisição de porta, janela e vidros e pintura epóxi. Fizemos a manutenção em dois chalés com a aplicação de verniz interno e externo, criando um espaço mais acolhedor. Foram adquiridos alimentos para os acolhidos.

Essas melhorias também contribuíram na preparação dos acolhidos, favorecendo o seu bem-estar emocional e o equilíbrio pessoal.

Conseguimos uma maior participação dos acolhidos em oficinas profissionalizantes, que irá contribuir muito com o processo de ressocialização.

Desenvolvemos alguns trabalhos de prevenção ao uso de drogas em conjunto com a comunidade local.

### 6- CONCLUSÃO

A nossa principal finalidade é prestar serviço sócio assistencial de proteção às pessoas de riscos sociais, marginalizados (dependentes químicos e alcoólatras), e àqueles que necessitem de apoio para recuperar sua dignidade humana.

Ao longo do ano de 2021 conseguimos desenvolver alguns projetos educativos e culturais bem como o acolhimento voluntário de pessoas em situação de risco, que buscam uma melhor qualidade de vida.

Fizemos melhorias nas instalações criando um espaço amplo e confortável que proporciona uma melhor convivência dos acolhidos, e da comunidade em geral.

### 7- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA (ANEXOS)

Anexo 1: Extrato bancário Agosto/2021

Anexo 2: Extrato bancário Setembro/2021

Anexo 3: Extrato bancário Outubro/2021

Anexo 4: Comprovante de pagamento NF-697 Coutinho e Custódio Terraplanagem e Transportes Ltda. – Aquisição de Brita 1; Orçamento Comap; Orçamento Casa Dois Irmãos.

Anexo 5: Comprovante de pagamento Rubens de Souza ref. ao mês de Agosto/2021 - Holerite

Anexo 6: Comprovante de pagamento Rubens de Souza ref. ao mês de Setembro/2021 - Holerite

Anexo 7: Comprovante de pagamento consumo de água escritório – Fatura Copasa Outubro/2021

Anexo 8: Comprovante de pagamento consumo de luz escritório – Fatura Cemig Setembro/2021

Anexo 9: Comprovante de pagamento consumo de luz fazenda – Fatura Cemig Agosto/2021

Anexo 10: Comprovante de pagamento consumo de luz escritório – Fatura Cemig Agosto/2021

Anexo 11: Comprovante de pagamento consumo de água escritório – Fatura Copasa Setembro/2021

Anexo 12: Comprovante de pagamento consumo de luz fazenda – Fatura Cemig Setembro/2021

Anexo 13: Extrato bancário Novembro/2021

Anexo 14: Comprovante de pagamento Rubens de Souza ref. ao mês de Outubro/2021 - Holerite

Anexo 15: Comprovante de pagamento boleto NF-389552 Bolonha Alimentos Poços de Caldas Ltda. – Aquisição de carnes; relatório de compra; Orçamento Center Box; Orçamento Frios Sem Limite.

Anexo 16: Comprovante de pagamento NF-65104 Mart Minas Distribuição Ltda. – Aquisição de alimentos; relatório de compra; Orçamento Supermercado Maneco; Orçamento Supermercado Alvorada.

Anexo 17: Comprovante de pagamento consumo de luz escritório – Fatura Cemig Outubro/2021

Anexo 18: Comprovante de pagamento consumo de água escritório – Fatura Copasa Novembro/2021

Anexo 19: Comprovante de pagamento Rubens de Souza ref. a 1ª parcela 13º Salário/2021 - Holerite

Anexo 20: Extrato bancário Dezembro/2021

Anexo 21: Comprovante de pagamento NF-1442 Fonseca e Silva Repres Comercial Ltda. – Pintura epóxi mão de obra e materiais; Orçamento Diego T. Brito; Orçamento Reconstrói; fotos

Anexo 22: Comprovante de pagamento Rubens de Souza ref. ao mês de Novembro/2021 - Holerite

Anexo 23: Comprovante de pagamento boleto NF-3797 DD Jet Ambiental Ltda. – Controle de pragas; Proposta Comercial; Orçamento Eco Vida Ambiental; Orçamento Almak Detetizadora.

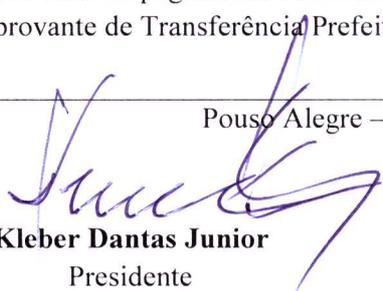
Anexo 24: Comprovante de pagamento boleto NF-137302 Cacife Tintas Ltda. – Materiais de pintura; Orçamento Casa Nova Tintas; Orçamento Tintas MC.

Anexo 25: Comprovante de pagamento NF-5 Alcamp Esquadrias de Alumínio Ltda. – Aquisição de Porta, Janela e Vidro; Orçamento Aluminart; Orçamento WM Esquadrias.

Anexo 26: Comprovante de pagamento consumo de água escritório – Fatura Copasa Dezembro/2021

Anexo 27: Comprovante de pagamento consumo de luz escritório – Fatura Cemig Novembro/2021  
Anexo 28: Comprovante de Transferência Prefeitura Municipal – Devolução Saldo remanescente

Pouso Alegre – MG, 31 de janeiro de 2022.



**Kleber Dantas Junior**  
Presidente

CPF:589.837.916-91



**Danillo de Melo Souza**  
Responsável pela elaboração do Relatório  
Cargo: Tesoureiro  
CPF: 020.723.771-96

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

<b>1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente</b>			
Nome da Organização: <b>Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança</b>		CNPJ: <b>48.555.775/0084-87</b>	
Termo de Colaboração n°.: <b>007/2021/SMPS</b>	Banco: <b>104 CEF</b>	Agência: <b>0147</b>	Conta: <b>003.4554-8</b>
<b>Ano de referência: 2021</b>			
<b>2- Execução da Receita e Despesa</b>			
<b>RECEITAS</b>			
<b>Data</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
26/08/2021	CRED TED	R\$ 10.000,00	
26/08/2021	CRED TED	R\$ 10.000,00	
26/08/2021	CRED TED	R\$ 15.000,00	
06/09/2021	Estorno de tarifa bancária	R\$ 36,50	
27/12/2021	Estorno de tarifas bancárias	R\$ 62,70	
<b>Total de Receitas: R\$ 35.099,40</b>			

<b>DESPESAS</b>		
<b>Mês de referência: AGOSTO</b>		
<b>Discriminação</b>	<b>Data da despesa</b>	<b>Valor</b>
Tarifa bancária cadastro	26/08/21	R\$ 36,50
<b>Total de Despesa mensal: R\$ 36,50</b>		

<b>Mês de referência: SETEMBRO</b>		
<b>Discriminação</b>	<b>Data da despesa</b>	<b>Valor</b>
-	-	-
<b>Total de Despesa mensal: R\$ 0,00</b>		

<b>Mês de referência: OUTUBRO</b>		
<b>Discriminação</b>	<b>Data da despesa</b>	<b>Valor</b>
NF-697 Coutinho e Custódio - Brita	15/10/2021	R\$ 1.500,00
Rubens de Souza – Pagamento salário Ago/21	15/10/2021	R\$ 1.031,25
Rubens de Souza – Pagamento salário Set/21	15/10/2021	R\$ 1.031,25
Copasa – Consumo água escritório Out/21	15/10/2021	R\$ 146,01
Cemig – Consumo energia elétrica escrit. Set/21	15/10/2021	R\$ 54,40
Cemig – Consumo energia elétrica fazenda Ago/21	15/10/2021	R\$ 2.526,12
Cemig – Consumo energia elétrica escrit. Ago/21	15/10/2021	R\$ 53,17
Copasa – Consumo água escritório Set/21	15/10/2021	R\$ 155,51
Tarifa bancária	15/10/2021	R\$ 10,45
Cemig – Consumo energia elétrica fazenda Set/21	22/10/2021	R\$ 3.183,33
<b>Total de Despesa mensal: R\$ 9.691,49</b>		

<b>Mês de referência: NOVEMBRO</b>		
<b>Discriminação</b>	<b>Data da despesa</b>	<b>Valor</b>
Rubens de Souza – Pagamento salário Out/21	05/11/2021	R\$ 1.031,25
NF-389552 Bolonha Alimentos P.C. – Alimentos	19/11/2021	R\$ 2.884,20

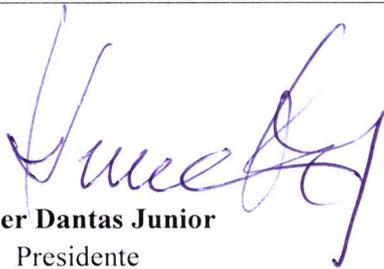
Tarifa bancária	19/11/2021	R\$ 10,45
NF-65104 Mart Minas Distribuição – Alimentos	25/11/2021	R\$ 2.108,77
Tarifa bancária	25/11/2021	R\$ 10,45
Cemig – Consumo energia elétrica escrit. Out/21	26/11/2021	R\$ 56,34
Copasa – Consumo água escritório Nov/21	26/11/2021	R\$ 154,26
Rubens de Souza – Pagamento 1ª parc. 13º salário	26/11/2021	R\$ 557,55
<b>Total de Despesa mensal: R\$ 6.813,27</b>		

<b>Mês de referência: DEZEMBRO</b>		
Discriminação	Data da despesa	Valor
NF-1442 Fonseca & Silva – Serviços de pintura	02/12/2021	R\$ 3.930,00
Rubens de Souza – Pagamento salário Nov/21	02/12/2021	R\$1.031,25
Tarifa bancária	02/12/2021	R\$ 10,45
NF-3797 DDJet Ambiental – Dedetização	17/12/2021	R\$ 1.000,00
NF-137302 Cacife Ltda. – Materiais de pintura	22/12/2021	R\$ 1.169,94
NF-5 Alcamp Esquadrias – Portas, janelas e vidros	22/12/2021	R\$ 5.500,00
Tarifa bancária	22/12/2021	R\$ 10,45
Copasa – Consumo água escritório Dez/21	27/12/2021	R\$ 137,75
Cemig – Consumo energia elétrica escrit. Out/21	27/12/2021	R\$ 56,50
Tarifas bancárias	30/12/2021	R\$ 10,45
<b>Total de Despesa mensal: R\$ 12.856,79</b>		

<b>BALANÇO FINAL</b>	
<b>Valor Total da Receita (I):</b>	R\$ 35.099,20
<b>Valor Total das Despesas (II):</b>	R\$ 29.398,05
<b>Saldo Final (I) - (II):</b>	R\$ 5.701,15

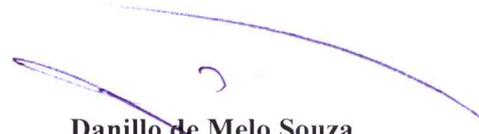
**Observações/Justificativas**

O saldo final no valor de **R\$ 5.701,15** (cinco mil, setecentos e um reais e quinze centavos) foi devolvido para a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre no dia **30/12/2021**, através de TED na conta corrente 6209-X, agência 0368, Banco do Brasil 001



**Kleber Dantas Junior**  
Presidente  
CPF:589.837.916-91

**Pouso Alegre – MG, 31 de janeiro de 2022.**

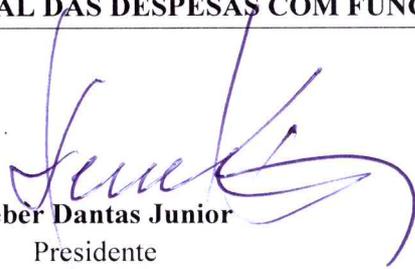


**Danillo de Melo Souza**  
Responsável pela elaboração do Relatório  
Cargo: Tesoureiro  
CPF: 020.723.771-96

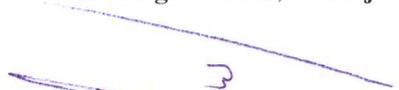
**RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CUSTEADOS COM OS RECURSOS DA PARCERIA**

<b>1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente</b>			
Nome da Organização: <b>Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança</b>		CNPJ: <b>48.555.775/0084-87</b>	
Termo de Colaboração n.º.: <b>007/2021/SMPS</b>			
<b>Ano de referência: 2021</b>			
<b>2- Descrição dos Funcionários custeados com o recurso da parceria para execução do objeto pactuado</b>			
<b>Mês de referência: Agosto</b>			
Nome	Função	Valor (R\$)	Atividades desenvolvidas
Rubens de Souza	Aux. Serviços Gerais	R\$ 1.031,25	Acompanhamento dos acolhidos nas atividades rurais
<b>Total de Despesas: R\$ 1.031,25</b>			
<b>Mês de referência: Setembro</b>			
Nome	Função	Valor (R\$)	Atividades desenvolvidas
Rubens de Souza	Aux. Serviços Gerais	R\$ 1.031,25	Acompanhamento dos acolhidos nas atividades rurais
<b>Total de Despesas: R\$ 1.031,25</b>			
<b>Mês de referência: Outubro</b>			
Nome	Função	Valor (R\$)	Atividades desenvolvidas
Rubens de Souza	Aux. Serviços Gerais	R\$ 1.031,25	Acompanhamento dos acolhidos nas atividades rurais
<b>Total de Despesas: R\$ 1.031,25</b>			
<b>Mês de referência: Novembro</b>			
Nome	Função	Valor (R\$)	Atividades desenvolvidas
Rubens de Souza	Aux. Serviços Gerais	R\$ 1.031,25	Acompanhamento dos acolhidos nas atividades rurais
Rubens de Souza	Aux. Serviços Gerais	R\$ 557,55	Acompanhamento dos acolhidos nas atividades rurais
<b>Total de Despesas: R\$ 1.588,80</b>			
<b>Mês de referência: Dezembro</b>			
<b>Total de Despesas: R\$ 0,00</b>			
<b>VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS</b>			<b>R\$ 4.682,55</b>

Pouso Alegre – MG, 31 de janeiro de 2022.



**Kleber Dantas Junior**  
Presidente  
CPF: 589.837.916-91



**Danillo de Melo Souza**  
Responsável pela elaboração do Relatório  
Cargo: Tesoureiro  
CPF: 020.723.771-96



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL  
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 007/2021/SMPS

**ASSOCIAÇÃO:** Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança

**CNPJ:** 48.555.775/0084-87

**VALOR REPASSADO:** R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**Vigência:** 12/05/2021 até 31/12/2021

**FUNDAMENTOS LEGAIS**

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal 13.019/2014;
- Decreto Federal nº 8.726/2016;
- Lei de Subvenção Municipal nº 6.313 de 09 de dezembro de 2020; e
- Publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público de 23 de dezembro de 2020.

**CONSIDERAÇÕES E FINALIDADE DO RELATÓRIO**

CONSIDERANDO o artigo 70, parágrafo Único da Constituição Federal:

*Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

*Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.*

CONSIDERANDO o artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal nº 13.019/2014:

*Art. 61. São obrigações do gestor:*

*I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;*

*II - (...)*

*III - (...)*

*IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*V - (...)*

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Federal nº 13.019/2014:

*Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado,*



*com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.*

*§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.*

*§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.*

*§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.*

CONSIDERANDO o artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014:

***Art. 66.** A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:*

*I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*I - relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade*



*do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.*

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/2014:

*Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.*

*§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, **obrigatoriamente**, mencionar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;*
- II - os impactos econômicos ou sociais;*
- III - o grau de satisfação do público-alvo;*
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.*

O presente parecer técnico conclusivo tem como finalidade analisar as atividades e serviços pactuados no Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 007/2021/SMPS, entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação supracitada, analisando a conformidade entre o objeto da parceria e os resultados alcançados durante sua execução, e, o impacto social obtido.

#### **OBJETO DA PARCERIA PACTUADO NO PLANO DE TRABALHO *IN VERBIS***

“Visa o acolhimento de pessoas em risco social devido à dependência química ou outra situação de vulnerabilidade e/ou risco social, buscando através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo possibilitar o resgate da cidadania e dos vínculos familiares e comunitários, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica n.º 01/2021/SMPS e o Termo de Referência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade n.º. 03/2021/SMPS.”

#### **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Conforme análise e avaliação dos documentos relacionados no quadro abaixo apresentados pela Associação, que comprovam a execução do objeto:

<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O</b>	<b>Nº DA FOLHA NO</b>
---	-----------------------



DECORRER DA PARCERIA	PROCESSO
Relatório de Visita <i>in loco</i>	Fls. 132/133
Relatório Fotográfico da visita <i>in loco</i>	Fls. 134/141

DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório Final de execução do objeto	Fls. 147/149
Fotografias	Fls. 153/176/186/ 202/216/222
Relatório Final de Execução Financeira	Fls. 228/229
Extratos Bancários	Fls. 230/234
Relação de Funcionários custeados com recurso da parceria	Fls. 235

**a) RESULTADO ALCANÇADO E SEUS BENEFÍCIOS**

Conforme as metas do Plano de Trabalho pactuado apresentadas abaixo:

***Meta 1 - Cuidado em tempo integral ao usuário durante o período que estiver na Fazenda.***

Observa-se pelos relatórios de monitoramento e visita *in loco* que a Associação realizou o Acolhimento Institucional em tempo integral e ininterrupto, conforme pactuado no Plano de Trabalho da parceria, oferecendo um ambiente acolhedor e salubre para as atividades cotidianas dos acolhidos.

***Meta 2 - Atender a Secretaria Municipal de Políticas Sociais do município de Pouso Alegre/MG, no acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social em decorrência da dependência química, disponibilizando 05 (cinco) vagas, sem qualquer tipo de distinção.***

A Associação acolheu durante o período de parceria 03 (três) pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, sempre deixando a disposição as demais vagas para futuros encaminhamentos, os quais até o término dessa parceria não foram necessários.

***Meta 3 - Promover a autonomia e resgate da autoestima e cidadania, através do método aplicado na Fazenda.***

Conforme acompanhamento da parceria e metodologia aplicada pela Instituição, o acolhido tem a possibilidade de renovar os conhecimentos adquiridos em sua vida regressa, ganhando novas perspectivas para o futuro, aprendendo novas habilidades para enfrentar o mercado de trabalho após o término de sua recuperação, além de poder trabalhar a sua parte espiritual resgatando a sua autoestima e mantendo contato com os demais acolhidos, além de funcionários e voluntários da Instituição, reconstruindo os vínculos sociais e comunitários.

***Meta 4 - Ofertar atividades laborais a todos os acolhidos.***

A Associação ofertou durante todo o período de parceria atividades laborais como produção de laticínios, plantio de mudas de árvores e hortaliças, atividades pecuárias e piscicultura, envolvendo todos os acolhidos.

Os produtos fabricados durante as atividades servem como consumo dos próprios acolhidos e também como fonte de recursos para manter as atividades da Instituição.

**IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS**

Conclui-se que o serviço ofertado pela Associação impactou na vida social e econômica das pessoas em situação de risco (dependentes químicos) e/ou em situação de rua, mostrando um novo caminho a ser trilhado, qualificando os acolhimentos para o mercado de trabalho, possibilitando a geração de renda que mudará sua trajetória de vida social e econômica. Ademais, a acolhimento a



esses usuários corta vínculo com substâncias químicas encontradas facilmente no ambiente que os acolhidos conviviam.



**b) GRAUS DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO**

A Associação não realizou a pesquisa de satisfação durante a execução do objeto.

**c) POSSIBILIDADES DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO**

O objeto pactuado trata-se de serviço de proteção social básica realizado rotineiramente pela Associação, a qual caberá a pactuação com novas parcerias para dar continuidade na oferta do serviço nos anos subsequentes.

Diante de toda análise exposta, considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e a análise das documentações supracitadas, constatou-se que a Associação alcançou as metas pactuadas, ocasionando benefícios e impacto social aos usuários atendidos pelo serviço, apresentando elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

**ANÁLISE DAS DESPESAS**

Analisando o Relatório de Execução Financeira (fls. 228/229) e os Extratos Bancários da Conta Corrente Específica (Fls. 230/234) apresentados, foi possível estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa, e, a sua conformidade com o cumprimento das normas pertinentes de acordo com o § 2 do art. 63 da Lei Federal 13.019/2014, sendo que o valor total de despesas ficou na casa de R\$29.398,05 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos), restando um saldo remanescente de R\$5.701,15 (cinco mil, setecentos e um reais e quinze centavos) que foi devolvido à conta da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, conforme comprovante de fls. 227.

Ressalto que devido a OSC ter cumprido o objeto da parceria e por considerar que o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, não foi realizado a verificação de elementos contábeis (orçamentos, notas fiscais, boletos, entre outros).

**ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL 13.019/2014**

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014:

*Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

(...)

A Associação não apresentou comprovação de divulgação da parceria impossibilitando a verificação do cumprimento da exigência do artigo supracitado e que a parceria pactuada não esteve à disposição da sociedade de forma transparente e visível.

**PARECER FINAL**

Analisando os relatórios apresentados durante todo processo de monitoramento e avaliação, conclui-se que houve impacto do benefício social em razão da execução do objeto e do alcance das metas pactuadas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminhado para análise do administrador público.



Outrossim, informo que todo processo de formalização da parceria, composto de 2 (dois) volumes, numerado de fls. 02 a 236, analisado durante a elaboração desse parecer, se encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Pouso Alegre/MG, 10 de outubro de 2022.

**Ederson Carlos Deveque**  
Gestor de Parcerias  
Matricula: 21.110



## PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Após conclusão do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, realizado pelo Gestor de Parceria e documentos apresentados pela Associação, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, referente ao Termo de Colaboração nº. 007/2021/SMPS da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 48.555.775/0084-87, no período de 12/05/2021 até 31/12/2021, atendendo ao disposto no Art. 69, § 5º e Art. 72, § 1º da Lei 13.019/2014.

*Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.*

(...)

*§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*I - aprovação da prestação de contas;*

*II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

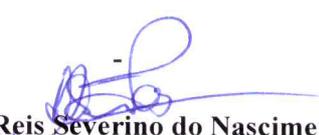
*III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:*

(...)

*§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.*

Pouso Alegre/MG, 11 de outubro de 2022.

  
**Marcela Reis Severino do Nascimento**  
Secretária Municipal de Políticas Sociais